



PREGÃO N.º 046/2017

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de julho de 2017, às 10:00 horas, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 470/2017 – GP de 08 de Junho de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 046/2017, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 4430/2017, observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a Farmacia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termo de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:



3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

5.11 – juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar Laudo Técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rebras.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.2.5 – Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Técnica Atualizada (vigente) e/ou Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante (vigente);
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do M.S.;
- d) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O U.;
- e) Em sendo produto importado, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitidos no Brasil;
- f) No caso de produtos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos Laudos Analíticos do Fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação, bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidas para o idioma português do Brasil;
- g) Protocolo ou certidão de Boas Práticas de Armazenamento do distribuidor, caso a proponente seja distribuidor.
- h) Declaração que o(s) medicamento(s) será (ão) fornecido (s), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e no prazo de até 10 (dez) dias da data da solicitação formal



desta Secretaria, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo da Lei 8.666/93, e suas alterações complementares.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.



9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.



12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Ata de Registro de Preços;
- d) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias (modelo);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo);
- g) Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (modelo).
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Modelo de carta de preposição

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.



15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos produtos conforme o Termo de referência em anexo.

18.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.2.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, na Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes, 180 – Paty do Alferes.

18.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



18.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou proposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n. ° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n. ° 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão Zenóbio, 42 - Centro – Paty do Alferes, RJ
CNPJ 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 28 de julho de 2017

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



P R E G Ã O N.º 046/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 046/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 046/2017, Processo Administrativo de n.º 4430/2017.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 046/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 046/2017-SS, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a Farmácia Municipal**, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 046/2017

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do Edital de Pregão nº 046/2017 – SS, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 046/2017 -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 046/2017 a se realizar no dia XX/XX/2017** nesta Prefeitura, às XX:00 horas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

Aos _____ do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto **Municipal n.º 3776/2013** e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 046/2017, processo n.º 4430/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento **DE MEDICAMENTOS, para atender a Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos produtos conforme o Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, na Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes, 180 – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.



2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 046/2017, Processo n° 4430/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 046/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.



6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.



9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório



defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no



portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Licitar medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para atender a demanda do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), medicamentos do componente especializado em falta no Estado, medicamentos do Programa DST/AIDS/Doenças oportunistas em falta no Estado, medicamentos para os procedimentos de endoscopia e o medicamento BOTOX TIPO A 100 UI (pois o valor da empresa Diskmed Pádua que no momento fornece os medicamentos oriundos de demandas judiciais é maior do que o distribuidor da marca), para atender a demanda do Município.

II. CONDIÇÕES GERAIS

1. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 18 meses, contado da data do recebimento definitivo;
2. O material solicitado deverá ser entregue, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo, devendo ser fornecidos medicamentos de referência, fitoterápico ou genérico, até o final do exercício;
3. Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço: Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes – 180 – Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 11:00 às 18:00h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
4. Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso da rejeição;



5. A relação de produtos apresentada serve apenas como balizamento, visando dar conhecimento daqueles habitualmente utilizados pelo CONTRATANTE, podendo, eventualmente, serem solicitados outros não constantes na referida relação.
6. Os medicamentos deverão ter apresentação de referência, genérica e similar;

III. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

1. O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, segue a Consulta Pública n° 44, de 18 de junho de 2014 - Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
2. Os blisters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15, 20 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso procede uma vez que a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas.
3. Os produtos devem ser de alta qualidade, sem falhas, livres de umidade e sem avarias. De excelência resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário.
4. A entrega obedecendo rigorosamente ao exposto nas cláusulas do edital.
5. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
6. As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.





III- OS FORNECEDORES

1. Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. Se necessário, o edital deve dispor sobre esta exigência para apresentação do laudo, juntamente com a proposta. O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data; e resultado. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido.
2. Apresentar Licença Sanitária e Certidão de Regularidade Técnica Atualizada (vigente).
3. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.
4. Certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação – poderá ser exigido que o fornecedor apresente, junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. Certificado de boas práticas de fabricação e controle é um documento, expedido pela Anvisa, que atesta que a empresa produtora cumpre com as boas práticas de fabricação e controle para determinada linha de produção da empresa.
5. O relatório de inspeção emitido pelas vigilâncias locais não substitui o Certificado de boas práticas de fabricação e controle, nem vale como documento de certificação da empresa.
6. Distribuidoras e/ou importadoras, deverão apresentar Certificado de boas práticas de fabricação e controle do fabricante do produto por ele comercializado.



7. Validade do certificado: um ano a partir da data de publicação no DOU. Só é válido se publicado no Diário Oficial da União. De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".



Paty do Alferes, 25 de maio de 2017.

Roberta P. Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matricula
1115/02



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 046/2017.

FIRMA: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DE CAPIVARI, Nº 100. - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ - CEP: 26980-000

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	6505.001.0337.003 - ACEBROFILINA - Acebrofilina - Xarope 25mg/5ml pediátrico - frasco 120 ml	FR	200			
2.	6505.001.0202.004 - ACICLOVIR - Aciclovir 50 mg- creme tubo de 10g.	TB	90			
3.	6505.001.0330.006 - ÁCIDO - Ácido fólico 15 mg ou folinato cálcico.	CP	432			
4.	6505.001.0148.001 - ACIDO FOLICO - Acido fólico 5mg.comp.	CP	24000			
5.	6505.001.0149.005 - ALBENDAZOL - Albendazol mastigável 400 mg	CP	1200			
6.	6505.001.0343.001 - ALENDRONATO - Alendronato de sódio 70 mg.	CP	1200			
7.	6505.001.0344.001 - AMANTADINA - Amantadina 100 mg.	CP	1080			
8.	6505.001.0133.001 - AMINOFILINA - Aminofilina 100mg comp.	CP	12000			
9.	6505.001.0035.002 - AMIODARONA - Amiodarona 200 mg, comp.	CP	8000			
10.	6505.001.0006.001 - AMITRIPTILINA - Amitriptilina (cloridrato); 25mg; comprimido.	CP	50000			
11.	6505.001.0200.003 - AMOXACILINA - Amoxicilina + clavunato de potássio susp. oral 12,5 mg. frasco 75ml	FR	60			
12.	6505.001.0200.006 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125mg.	CP	3000			
13.	6505.001.0200.002 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500mg comp.	CP	10000			
14.	6505.001.0200.011 - AMOXACILINA - Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml. frasco 60ml	FR	200			
15.	6520.001.0033.020 - ANESTÉSICO - Lidocaína spray 20% - frasco 30ml.	FR	30			
16.	6505.001.0324.004 - ANLODIPINA - Anlodipino, besilato de - comprimido 10mg	CP	28800			
17.	6505.001.0351.001 - ARTOVASTATINA - Atorvastatina 10 mg.	CP	5184			

OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: 05(CINCO) DIAS APÓS LIBERAÇÃO DO EMPENHO

Local de Entrega dos Produtos: Farmácia Municipal - Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 180 - Lj

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ: 04.066.183/0001-07



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 046/2017.

FIRMA: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DE CAPIVARI, Nº 100. - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ - CEP: 26980-000

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
18.	6505.001.0351.002 - ARTOVASTATINA - Atorvastatina 20 mg.	CP	4320			
19.	6505.001.0588.001 - AZATIOPRINA - Azatioprina 50 mg.	CP	7344			
20.	6505.001.0250.002 - AZITROMICINA - Azitromicina pó para susp. oral 40mg/ml frasco 15 ml após reconstituição.	CP	80			
21.	6505.001.0250.001 - AZITROMICINA - Azitromicina; 500 mg - comprimido.	CP	200			
22.	6505.001.0355.002 - BENZILPENICILINA - Benzilpenicilina benzatina susp. injetável 1.200.000 UI frasco amp. + diluente	FR	200			
23.	6505.001.0356.002 - BENZOILMETRONIDAZOL - Benzoilmetronidazol - suspensão oral 40mg/ml - frasco 100ml.	FR	30			
24.	6505.001.0361.002 - BEZAFIBRATO - Bezafibrato 200 mg.	CP	500			
25.	6505.001.0140.001 - BIPERIDENO - Biperideno 2mg.comp.	CP	10000			
26.	6505.001.0367.005 - BROMETO DE IPATRÓPIO - Brometo de ipatrópio - solução inalatória 0,25mg/ml (Equivalente a 0,202mg de ipatrópio/ml) - frasco 20ml.	FR	80			
27.	6505.001.0372.002 - BUDESONIDA - Budesonida aqua 32 mcg- spray c/ 120 doses.	SP	10			
28.	6505.001.0086.001 - CAPTOPRIL - Captopril , 25mg, cpr sulcado	CP	30000			
29.	6505.001.0082.001 - CARBAMAZEPINA - Carbamazepina , 200mg, comprimido.	CP	40000			
30.	6505.001.0082.005 - CARBAMAZEPINA - Carbamazepina susp. oral 20 mg/ml frasco 100 ml.	FR	50			
31.	6505.001.0380.008 - CARBONATO DE CÁLCIO - Carbonato de cálcio +colecalfiferol 600 mg CaCO3 + 400 UI.	CP	24000			
32.	6505.001.0288.004 - CARVEDILOL - Carvedilol 3,125 mg.	CP	30000			
33.	6505.001.0288.005 - CARVEDILOL - Carvedilol 6,25mg	CP	30000			
34.	6505.001.0010.004 - CEFALEXINA - Cefalexina sódica ou cefalexina cloridrato de suspensão oral 50 mg. frasco 60ml	FR	216			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 046/2017.

FIRMA: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DE CAPIVARI, Nº 100. - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ - CEP: 26980-000

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
35.	6505.001.0010.002 - CEFALEXINA - Cefalexina, 500mg cápsula.	CS	10000			
36.	6505.001.0699.002 - CEFTRIAXONA - Ceftriaxona pó para solução injetável 1g	AP	50			
37.	6505.001.0238.001 - CIPROFLOXACINO - Ciprofloxacino 500 mg. comprimido.	CP	3000			
	ciprofloxacino, cloridrato de					
38.	6505.001.0290.001 - CLARITROMICINA - Claritromicina 500 mg. comp.	CP	900			
39.	6505.001.0118.001 - CLOMIPRAMINA - Clomipramina 25 mg, comprimido.	CP	9000			
40.	6505.001.0153.001 - CLONAZEPAM - Clonazepam 2 mg.comp.	CP	42000			
41.	6505.001.0400.002 - CLORETO DE SÓDIO - Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal.	FR	144			
42.	6505.001.0401.010 - CLORIDRATO - Cloridrato de diltiazem 60 mg.	CP	30000			
43.	6505.001.0401.016 - CLORIDRATO - Cloridrato de memantina 10 mg.	CP	6000			
44.	6505.001.0401.027 - CLORIDRATO - Cloridrato de selegilina 5 mg.	CP	1200			
45.	6505.001.0040.006 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina sol.oral 40 mg/ml. frasco de 20ml	FR	60			
46.	6505.001.0040.002 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina, 100mg, comprimido. clorpromazina, cloridrato de	CP	6000			
47.	6505.001.0240.003 - COLAGENASE - Colagenase - pomada 0,6UI/g - bisnaga de 30g	BN	400			
48.	6505.001.0713.001 - DESMOPRESSINA - Desmopressina - 0,1mg/ml	CP	72			
49.	6505.001.0042.004 - DEXAMETASONA - Dexametasona 4 mg.	CP	720			
50.	6505.001.0042.003 - DEXAMETASONA - Dexametasona colírio 0,1% (1mg/ml) - frasco 5 ml	FR	10			
51.	6505.001.0015.005 - DIAZEPAM - Diazepam - Solução Injetável 10mg/2ml	AP	576			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 046/2017.

FIRMA: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DE CAPIVARI, Nº 100. - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ - CEP: 26980-000

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
52.	6505.001.0015.001 - DIAZEPAM - Diazepam; comprimido; 10mg.	CP	80000			
53.	6505.001.0135.001 - DIGOXINA - Digoxina 0,25mg comp.	CP	5000			
54.	6505.001.0415.004 - DIOSMINA - Diosmina + hesperidina - Comprimido 450mg + 50mg.	CP	20000			
55.	6505.001.0119.008 - DIPIRONA - Dipirona sódica sol injetável 500 mg/ml, ampola 2ml.	AP	576			
56.	6505.001.0119.006 - DIPIRONA - Dipirona sódica sol. oral 500 mg / ml, frasco 100 ml.	FR	100			
57.	6505.001.0045.001 - ENALAPRIL - Enalapril, 10 mg, comp. Maleato de Enalapril	CP	70000			
58.	6505.001.0045.005 - ENALAPRIL - Enalapril, maleato de - Comprimido 20mg	CP	6000			
59.	6505.001.0553.003 - ESCOPOLAMINA - Escopolamina - solução injetável 20mg / ml - ampola 1 ml	AP	576			
60.	6505.001.0060.001 - ESPIRONOLACTONA - Espironolactona 25mg comp.	CP	40000			
61.	6505.001.0159.001 - ESTROGÊNIO - Estrogênio conjugado 0,625 mg/g creme vaginal.	BN	72			
62.	6505.001.0130.003 - FENITOINA - Fenitoína sódica 100 mg.	CP	10000			
63.	6505.001.0083.005 - FENOBARBITAL - Fenobarbital - Comprimido 100mg	CP	30000			
64.	6505.001.0083.006 - FENOBARBITAL - Fenobarbital - solução oral 40mg/ml - frasco 20ml.	FR	30			
65.	6505.001.0048.002 - FENOTEROL - Fenoterol de 5 mg/ml Solução para nebulização - frasco 20ml.	FR	70			
66.	6505.001.0278.001 - FLUCONAZOL - Fluconazol, 150 mg	CS	432			
67.	6505.001.0070.001 - FLUOXETINA - Fluoxetina Cloridrato 20 mg , comp. Cápsulas ou comprimidos	CP	60000			
68.	6505.001.0625.002 - FORMOTEROL - Formoterol + budesonida 6/200 mcg 60 doses pó inalatório + inalador.	FR	300			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 046/2017.

FIRMA: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DE CAPIVARI, Nº 100. - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ - CEP: 26980-000

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
69.	6505.001.0142.001 - FUROSEMIDA - Furosemida 40mg.comp.	CP	10000			
70.	6505.001.0216.001 - GABAPENTINA - Gabapentina 400 mg. compr.	CP	20000			
71.	6505.001.0018.001 - GLIBENCLAMIDA - Glibenclamida, comprimido 5mg.	CP	90000			
72.	6505.001.0437.002 - GLICLAZIDA - Gliclazida 30 mg Comprimido de liberação controlada.	CP	24000			
73.	6505.001.0437.003 - GLICLAZIDA - Gliclazida 60 mg Comprimido de liberação controlada.	CP	21600			
74.	6505.001.0629.002 - GLYCINE MAX - Glycine max isoflavona de soja 150mg (cápsula)	CS	864			
75.	6505.001.0084.006 - HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol) sol. oral 2 mg/ml frasco 20ml	FR	72			
76.	6505.001.0084.003 - HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol), 1mg, comprimido.	CP	7200			
77.	6505.001.0084.001 - HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol), 5mg, comprimido.	CP	50000			
78.	6505.001.0084.007 - HALOPERIDOL - Haloperidol decanoato de sol. injetável 50mg/ml. ampola 1ml	AP	1000			
79.	6505.001.0632.002 - HEPARINA - Heparina sódica 5000UI/0,25ml - solução injetável	AP	72			
80.	6505.001.0143.001 - HIDRALAZINA - Hidralazina 25mg.comp. Cloridrato de hidralazina	CP	7200			
81.	6505.001.0020.010 - HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida - comprimidos 25mg	CP	108000			
82.	6505.001.0241.001 - HIDROXICLOROQUINA - Hidroxicloroquina 400 mg. comprimido.	CP	3000			
83.	6505.001.0281.005 - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio susp.oral de 60mg/ml+ 40mg / ml (frasco de 150ml)	FR	20			
84.	6505.001.0022.006 - IBUPROFENO - Ibuprofeno; comprimido 600mg	CP	5000			
85.	6505.001.0050.004 - ISOSSORBIDA - Dinitrato de Isossorbida de 10 mg. comprimido.	CP	9000			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 046/2017.

FIRMA: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DE CAPIVARI, Nº 100. - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ - CEP: 26980-000

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
86.	6505.001.0050.005 - ISOSSORBIDA - Isossorbida mononitrato 20 mg. comprimido.	CP	10000			
87.	6505.001.0447.001 - LAMOTRIGINA - Lamotrigina 100 mg.	CP	3000			
88.	6505.001.0293.001 - LEVODOPA - Levodopa 100 mg+ benserazida 25 mg. comp. liberação controlada.	CP	7200			
89.	6505.001.0293.003 - LEVODOPA - Levodopa 200 mg+ benserazida 50 mg,comp. liberação controlada.	CP	10000			
90.	6505.001.0452.002 - LEVOFLOXACINO - Levofloxacino 500 mg.	CP	2160			
91.	6505.001.0053.003 - LEVOMEPRMAZINA - Levomepromazina, 100 mg. comprimido.	CP	4000			
92.	6505.001.0052.011 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica - comprimido 100mcg.	CP	14400			
93.	6505.001.0052.010 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica - comprimido 25mcg.	CP	20000			
94.	6505.001.0052.012 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica - comprimido 50mcg.	CP	8000			
95.	6505.001.0327.001 - LORATADINA - Loratadina 10 mg comp.	CP	2000			
96.	6505.001.0327.002 - LORATADINA - Loratadina xarope 1 mg/ml. frasco 100ml	FR	50			
97.	6505.001.0294.009 - LOSARTAN - Losartana potássica 50 mg	CP	150000			
98.	6505.001.0461.004 - MESALAZINA - Mesalazina 500 mg.	CP	2000			
99.	6505.001.0462.001 - MESILATO - Mesilato de doxazosina 2 mg.	CP	10000			
100.	6505.001.0462.002 - MESILATO - Mesilato de doxazosina 4 mg.	CP	4000			
101.	6505.001.0024.001 - METFORMINA - Metformina; 850mg, comprimido.	CP	50000			
102.	6505.001.0025.002 - METILDOPA - Metildopa 250 mg, comprimido.	CP	20000			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 046/2017.

FIRMA: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DE CAPIVARI, Nº 100. - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ - CEP: 26980-000

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
103.	6505.001.0026.010 - METOCLOPRAMIDA - Metoclopramida sol. oral 4 mg/ml. frasco 10ml.	FR	29			
104.	6505.001.0468.001 - METOTREXATO - Metotrexato 2,5 mg	CP	2000			
105.	6505.001.0468.003 - METOTREXATO - Metotrexato injetável 25 mg/ml.	AP	90			
106.	6505.001.0145.008 - METRONIDAZOL - Metronidazol - Gel vaginal de 10% (100mg/g) bg 50g+ aplicadores ginecológicos	BN	70			
107.	6505.001.0145.001 - METRONIDAZOL - Metronidazol 250mg.comp.	CP	1000			
108.	6505.001.0715.001 - MICOFENOLATO - Micofenolato de mofetila - comp. 500mg	CP	800			
109.	6505.001.0272.006 - MICONAZOL - Miconazol creme dermatológico 2% (20mg/g) bg 28g.	BN	72			
110.	6505.001.0272.007 - MICONAZOL - Miconazol, nitrato de - creme vaginal 2% (20mg/g) bisnaga 80g + aplicador vaginal 5g.	BN	43			
111.	6505.001.0134.003 - NEOMICINA - Neomicina, sulfato, bisnaga com 15 gramas	BN	288			
112.	6505.001.0028.004 - NIFEDIPINA - Nifedipina; 20 mg;	CP	25920			
113.	6505.001.0029.007 - NISTATINA - Nistatina - creme ginecológico com aplicador.	TB	72			
114.	6505.001.0475.001 - NITROFURANTOINA - Nitrofurantoina 100 mg.	CS	1440			
115.	6505.001.0476.002 - NORTRIPTILINA - Nortriptilina 25 mg (cápsulas) Cloridrato de nortriptilina.	CS	6000			
116.	6505.001.0476.003 - NORTRIPTILINA - Nortriptilina 50 mg (cápsulas) Cloridrato de nortriptilina.	CS	6000			
117.	6505.001.0054.001 - OMEPRAZOL - Omeprazol 20 mg cápsula	CS	120000			
118.	6505.001.0146.002 - PARACETAMOL - Paracetamol 500 mg.comp.	CP	3000			
119.	6505.001.0243.001 - PENTOXIFILINA - Pentoxifilina, 400 mg, comprimido.	CP	7200			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 046/2017.

FIRMA: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DE CAPIVARI, Nº 100. - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ - CEP: 26980-000

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
120.	6505.001.0166.003 - PERICIAZINA - Periciazina 1% (gotas). 10mg/ml.	FR	50			
121.	6505.001.0166.002 - PERICIAZINA - Periciazina 10 mg. comprimido.	CP	6000			
122.	6505.001.0492.001 - PIRIMETAMINA - Pirimetamina 25 mg.	CP	200			
123.	6505.001.0031.003 - PREDNISOLONA - Prednisolona 5 mg. comp.	CP	2880			
124.	6505.001.0031.006 - PREDNISOLONA - Prednisolona, fosfato sódico de - solução oral 1mg/ml equivalente a 3mg de prednisolona base - frasco 100ml + copo medidor 10ml	FR	72			
125.	6505.001.0147.001 - PROMETAZINA - Prometazina 25 mg/comp.	CP	20000			
126.	6505.001.0055.002 - PROPILTIOURACIL - Propiltiouracil; 100mg - comprimido.	CP	1440			
127.	6505.001.0032.001 - RANITIDINA - Ranitidina, 150 mg, comprimido.	CP	36000			
128.	6505.001.0504.001 - RISPERIDONA - Risperidona 1 mg.	CP	15000			
129.	6505.001.0504.002 - RISPERIDONA - Risperidona 2 mg.	CP	2500			
130.	6505.001.0251.002 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - Sais reidratação oral pó p/ solução.	EV	216			
131.	6505.001.0299.001 - SERTRALINA - Sertralina 50 mg. comp.	CP	30000			
132.	6505.001.0210.006 - SINVASTATINA - Sinvastatina - comprimido 20mg.	CP	79200			
133.	6505.001.0210.007 - SINVASTATINA - Sinvastatina - comprimido 40mg	CP	10000			
134.	6505.001.0646.003 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 100 mg.	CP	10000			
135.	6505.001.0646.001 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 25 mg.	CP	10000			
136.	6505.001.0646.002 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 50 mg.	CP	14000			

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 046/2017.

FIRMA: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA.

Endereço: RUA BARÃO DE CAPIVARI, Nº 100. - AVELAR - PATY DO ALFERES - RJ - CEP: 26980-000

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
137.	6505.001.0273.004 - SULFADIAZINA - Sulfadiazina de prata pasta 1% (10mg/g) bisnaga de 50gr.	TB	300			
138.	6505.001.0514.001 - SULFASSALAZINA - Sulfassalazina 500 mg.	CP	1000			
139.	6505.001.0513.019 - SULFATO - Sulfato de Salbutamol - Aerosol 100mcg/dose - frasco 200 doses (propelente isento de CFC).	FR	58			
140.	6505.001.0522.004 - TIAMINA - Tiamina 300 mg (comp)	CP	15000			
141.	6505.001.0058.003 - TIMOLOL - Maleato de Timolol (colírio) 0,50% (50mg/ml) - frasco 5ml	FR	50			
142.	6505.001.0168.009 - TIORIDAZINA - Tioridazina 50 mg (drágea)	DG	13680			
143.	6505.001.0529.002 - TOPIRAMATO - Topiramato 100mg.	CP	1500			
144.	6505.001.0271.001 - TOXINA - Toxina; butulinica, tipo A, 100 UI.	FR	5			
145.	6505.001.0300.001 - TRAMADOL - Tramadol 50 mg. comp.	CP	7200			
146.	6505.001.0301.010 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico - cápsula 250mg	CS	30000			
147.	6505.001.0301.011 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico - cápsula 500mg	CS	10000			
148.	6505.001.0301.012 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico - xarope ou sol. oral 57,624mg/ml (eq. a 50mg de ácido valpróico/ml) - frasco 100ml.	FR	300			
149.	6505.001.0544.002 - VARFARINA - Varfarina sódica 5 mg.	CP	3000			
150.	6505.001.0549.014 - VITAMINA - Vitamina D (colecalfiferol) - Comprimidos 2000 UI	FR	20			
151.	6505.001.0549.013 - VITAMINA - Vitamina D (colecalfiferol) - Comprimidos 50.000UI	CP	100			
152.	6505.001.0034.003 - VITAMINA COMPLEXO B - Vitamina de complexo B comp. Comprimido ou drágea - B1,B2,B3,B5,B6.	CP	48000			
					Valor Total:	

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	6505.001.0337.003 - ACEBROFILINA - Acebrofilina - Xarope 25mg/5ml pediátrico - frasco 120 ml	FR	200		3,778	755,60
2.	6505.001.0202.004 - ACICLOVIR - Aciclovir 50 mg- creme tubo de 10g.	TB	90		4,341	390,69
3.	6505.001.0330.006 - ÁCIDO - Ácido fólico 15 mg ou folinato cálcico.	CP	432		2,730	1.179,36
4.	6505.001.0148.001 - ACIDO FOLICO - Acido fólico 5mg.comp.	CP	24000		,052	1.248,00
5.	6505.001.0149.005 - ALBENDAZOL - Albendazol mastigável 400 mg	CP	1200		,606	727,20
6.	6505.001.0343.001 - ALENDRONATO - Alendronato de sódio 70 mg.	CP	1200		1,356	1.627,20
7.	6505.001.0344.001 - AMANTADINA - Amantadina 100 mg.	CP	1080		,706	762,48
8.	6505.001.0133.001 - AMINOFILINA - Aminofilina 100mg comp.	CP	12000		,115	1.380,00
9.	6505.001.0035.002 - AMIODARONA - Amiodarona 200 mg, comp.	CP	8000		,444	3.552,00
10.	6505.001.0006.001 - AMITRIPTILINA - Amitriptilina (cloridrato); 25mg; comprimido.	CP	50000		,130	6.500,00
11.	6505.001.0200.003 - AMOXACILINA - Amoxicilina + clavunato de potássio susp. oral 12,5 mg. frasco 75ml	FR	60		20,864	1.251,84
12.	6505.001.0200.006 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125mg.	CP	3000		1,571	4.713,00
13.	6505.001.0200.002 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500mg comp.	CP	10000		,179	1.790,00
14.	6505.001.0200.011 - AMOXACILINA - Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml. frasco 60ml	FR	200		6,237	1.247,40
15.	6520.001.0033.020 - ANESTÉSICO - Lidocaína spray 20% - frasco 30ml.	FR	30		100,426	3.012,78
16.	6505.001.0324.004 - ANLODIPINA - Anlodipino, besilato de - comprimido 10mg	CP	28800		,076	2.188,80
17.	6505.001.0351.001 - ARTOVASTATINA - Atorvastatina 10 mg.	CP	5184		,535	2.773,44
18.	6505.001.0351.002 - ARTOVASTATINA - Atorvastatina 20 mg.	CP	4320		,488	2.108,16
19.	6505.001.0588.001 - AZATIOPRINA - Azatioprina 50 mg.	CP	7344		1,345	9.877,68
20.	6505.001.0250.002 - AZITROMICINA - Azitromicina pó para susp. oral 40mg/ml frasco 15 ml após recosntituição.	CP	80		10,898	871,84
21.	6505.001.0250.001 - AZITROMICINA - Azitromicina; 500 mg - comprimido.	CP	200		,746	149,20
22.	6505.001.0355.002 - BENZILPENICILINA - Benzilpenicilina benzatina susp. injetável 1.200.000 UI frasco amp. + diluente	FR	200		9,165	1.833,00
23.	6505.001.0356.002 - BENZOILMETRONIDAZOL - Benzoilmetronidazol - suspensão oral 40mg/ml - frasco 100ml.	FR	30		4,575	137,25
24.	6505.001.0361.002 - BEZAFIBRATO - Bezafibrato 200 mg.	CP	500		,433	216,50
25.	6505.001.0140.001 - BIPERIDENO - Biperideno 2mg.comp.	CP	10000		,277	2.770,00

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: 05(CINCO) DIAS APÓS LIBERAÇÃO DO EMPENHO

Local de Entrega dos Produtos: Farmácia Municipal - Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 180 - Lj



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
26.	6505.001.0367.005 - BROMETO DE IPRATRÓPIO - Brometo de ipratrópio - solução inalatória 0,25mg/ml (Equivalente a 0,202mg de ipratrópio/ml) - frasco 20ml.	FR	80		1,849	147,92
27.	6505.001.0372.002 - BUDESONIDA - Budesonida aqua 32 mcg-spray c/ 120 doses.	SP	10		24,994	249,94
28.	6505.001.0086.001 - CAPTOPRIL - Captopril , 25mg, cpr sulcado	CP	30000		,032	960,00
29.	6505.001.0082.001 - CARBAMAZEPINA - Carbamazepina , 200mg, comprimido.	CP	40000		,115	4.600,00
30.	6505.001.0082.005 - CARBAMAZEPINA - Carbamazepina susp. oral 20 mg/ml frasco 100 ml.	FR	50		11,545	577,25
31.	6505.001.0380.008 - CARBONATO DE CÁLCIO - Carbonato de cálcio +colecalciferol 600 mg CaCO3 + 400 UI.	CP	24000		,337	8.088,00
32.	6505.001.0288.004 - CARVEDILOL - Carvedilol 3,125 mg.	CP	30000		,205	6.150,00
33.	6505.001.0288.005 - CARVEDILOL - Carvedilol 6,25mg	CP	30000		,224	6.720,00
34.	6505.001.0010.004 - CEFALEXINA - Cefalexina sódica ou cefalexina cloridrato de suspensão oral 50 mg. frasco 60ml	FR	216		10,640	2.298,24
35.	6505.001.0010.002 - CEFALEXINA - Cefalexina, 500mg cápsula.	CS	10000		,694	6.940,00
36.	6505.001.0699.002 - CEFTRIAXONA - Ceftriaxona pó para solução injetável 1g	AP	50		3,288	164,40
37.	6505.001.0238.001 - CIPROFLOXACINO - Ciprofloxacino 500 mg. comprimido. ciprofloxacino, cloridrato de	CP	3000		,304	912,00
38.	6505.001.0290.001 - CLARITROMICINA - Claritromicina 500 mg. comp.	CP	900		4,480	4.032,00
39.	6505.001.0118.001 - CLOMIPRAMINA - Clomipramina 25 mg, comprimido.	CP	9000		1,070	9.630,00
40.	6505.001.0153.001 - CLONAZEPAM - Clonazepam 2 mg.comp.	CP	42000		,092	3.864,00
41.	6505.001.0400.002 - CLORETO DE SÓDIO - Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal.	FR	144		,000	,00
42.	6505.001.0401.010 - CLORIDRATO - Cloridrato de diltiazem 60 mg.	CP	30000		,234	7.020,00
43.	6505.001.0401.016 - CLORIDRATO - Cloridrato de memantina 10 mg.	CP	6000		1,154	6.924,00
44.	6505.001.0401.027 - CLORIDRATO - Cloridrato de selegilina 5 mg.	CP	1200		2,586	3.103,20
45.	6505.001.0040.006 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina sol.oral 40 mg/ml. frasco de 20ml	FR	60		6,833	409,98
46.	6505.001.0040.002 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina, 100mg, comprimido. clorpromazina, cloridrato de	CP	6000		,259	1.554,00
47.	6505.001.0240.003 - COLAGENASE - Colagenase - pomada 0,6UI/g - bisnaga de 30g	BN	400		14,566	5.826,40
48.	6505.001.0713.001 - DESMOPRESSINA - Desmopressina - 0,1mg/ml	CP	72		7,003	504,21
49.	6505.001.0042.004 - DEXAMETASONA - Dexametasona 4 mg.	CP	720		,275	198,00



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
50.	6505.001.0042.003 - DEXAMETASONA - Dexametasona colírio 0,1% (1mg/ml) - frasco 5 ml	FR	10		7,316	73,16
51.	6505.001.0015.005 - DIAZEPAM - Diazepam - Solução Injetável 10mg/2ml	AP	576		,650	374,40
52.	6505.001.0015.001 - DIAZEPAM - Diazepam; comprimido; 10mg.	CP	80000		,077	6.160,00
53.	6505.001.0135.001 - DIGOXINA - Digoxina 0,25mg comp.	CP	5000		,118	590,00
54.	6505.001.0415.004 - DIOSMINA - Diosmina + hesperidina - Comprimido 450mg + 50mg.	CP	20000		,693	13.860,00
55.	6505.001.0119.008 - DIPIRONA - Dipirona sódica sol injetável 500 mg/ml, ampola 2ml.	AP	576		,695	400,32
56.	6505.001.0119.006 - DIPIRONA - Dipirona sódica sol. oral 500 mg / ml, frasco 100 ml.	FR	100		6,883	688,30
57.	6505.001.0045.001 - ENALAPRIL - Enalapril, 10 mg, comp. Maleato de Enalapril	CP	70000		,065	4.550,00
58.	6505.001.0045.005 - ENALAPRIL - Enalapril, maleato de - Comprimido 20mg	CP	6000		,067	402,00
59.	6505.001.0553.003 - ESCOPOLAMINA - Escopolamina - solução injetável 20mg / ml - ampola 1 ml	AP	576		1,717	988,99
60.	6505.001.0060.001 - ESPIRONOLACTONA - Espironolactona 25mg comp.	CP	40000		,266	10.640,00
61.	6505.001.0159.001 - ESTROGÊNIO - Estrogênio conjugado 0,625 mg/g creme vaginal.	BN	72		33,713	2.427,33
62.	6505.001.0130.003 - FENITOINA - Fenitoina sódica 100 mg.	CP	10000		,331	3.310,00
63.	6505.001.0083.005 - FENOBARBITAL - Fenobarbital - Comprimido 100mg	CP	30000		,127	3.810,00
64.	6505.001.0083.006 - FENOBARBITAL - Fenobarbital - solução oral 40mg/ml - frasco 20ml.	FR	30		4,037	121,11
65.	6505.001.0048.002 - FENOTEROL - Fenoterol de 5 mg/ml Solução para nebulização - frasco 20ml.	FR	70		3,284	229,88
66.	6505.001.0278.001 - FLUCONAZOL - Fluconazol, 150 mg	CS	432		,854	368,92
67.	6505.001.0070.001 - FLUOXETINA - Fluoxetina Cloridrato 20 mg , comp. Cápsulas ou comprimidos	CP	60000		,099	5.940,00
68.	6505.001.0625.002 - FORMOTEROL - Formoterol + budesonida 6/200 mcg 60 doses pó inalatório + inalador.	FR	300		81,284	24.385,20
69.	6505.001.0142.001 - FUROSEMIDA - Furosemida 40mg.comp.	CP	10000		,060	600,00
70.	6505.001.0216.001 - GABAPENTINA - Gabapentina 400 mg. compr.	CP	20000		1,138	22.760,00
71.	6505.001.0018.001 - GLIBENCLAMIDA - Glibenclamida, comprimido 5mg.	CP	90000		,036	3.240,00
72.	6505.001.0437.002 - GLICLAZIDA - Gliclazida 30 mg Comprimido de liberação controlada.	CP	24000		,854	20.496,00
73.	6505.001.0437.003 - GLICLAZIDA - Gliclazida 60 mg Comprimido de liberação controlada.	CP	21600		2,160	46.656,00
74.	6505.001.0629.002 - GLYCINE MAX - Glycine max isoflavona de soja 150mg (cápsula)	CS	864		,515	444,96



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
75.	6505.001.0084.006 - HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol) sol. oral 2 mg/ml frasco 20ml	FR	72		3,692	265,82
76.	6505.001.0084.003 - HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol), 1mg, comprimido.	CP	7200		,181	1.303,20
77.	6505.001.0084.001 - HALOPERIDOL - Haloperidol (haldol), 5mg, comprimido.	CP	50000		,144	7.200,00
78.	6505.001.0084.007 - HALOPERIDOL - Haloperidol decanoato de sol. injetável 50mg/ml. ampola 1ml	AP	1000		9,503	9.503,00
79.	6505.001.0632.002 - HEPARINA - Heparina sódica 5000UI/0,25ml - solução injetável	AP	72		7,994	575,56
80.	6505.001.0143.001 - HIDRALAZINA - Hidralazina 25mg.comp. Cloridrato de hidralazina	CP	7200		,301	2.167,20
81.	6505.001.0020.010 - HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida - comprimidos 25mg	CP	108000		,029	3.132,00
82.	6505.001.0241.001 - HIDROXICLOROQUINA - Hidroxicloroquina 400 mg. comprimido.	CP	3000		2,237	6.711,00
83.	6505.001.0281.005 - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio susp.oral de 60mg/ml+ 40mg / ml (frasco de 150ml)	FR	20		5,627	112,54
84.	6505.001.0022.006 - IBUPROFENO - Ibufprofeno; comprimido 600mg	CP	5000		,221	1.105,00
85.	6505.001.0050.004 - ISOSSORBIDA - Dinitrato de Isossorbida de 10 mg. comprimido.	CP	9000		,257	2.313,00
86.	6505.001.0050.005 - ISOSSORBIDA - Isossorbida mononitrato 20 mg. comprimido.	CP	10000		,172	1.720,00
87.	6505.001.0447.001 - LAMOTRIGINA - Lamotrigina 100 mg.	CP	3000		,537	1.611,00
88.	6505.001.0293.001 - LEVODOPA - Levodopa 100 mg+ benserazida 25 mg. comp. liberação controlada.	CP	7200		1,792	12.902,40
89.	6505.001.0293.003 - LEVODOPA - Levodopa 200 mg+ benserazida 50 mg,comp. liberação controlada.	CP	10000		2,470	24.700,00
90.	6505.001.0452.002 - LEVOFLOXACINO - Levofloxacin 500 mg.	CP	2160		1,265	2.732,40
91.	6505.001.0053.003 - LEVOMEPRMAZINA - Levomepromazina, 100 mg. comprimido.	CP	4000		1,055	4.220,00
92.	6505.001.0052.011 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica - comprimido 100mcg.	CP	14400		,175	2.520,00
93.	6505.001.0052.010 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica - comprimido 25mcg.	CP	20000		,170	3.400,00
94.	6505.001.0052.012 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica - comprimido 50mcg.	CP	8000		,251	2.008,00
95.	6505.001.0327.001 - LORATADINA - Loratadina 10 mg comp.	CP	2000		,086	172,00
96.	6505.001.0327.002 - LORATADINA - Loratadina xarope 1 mg/ml. frasco 100ml	FR	50		2,763	138,15
97.	6505.001.0294.009 - LOSARTAN - Losartana potássica 50 mg	CP	150000		,053	7.950,00
98.	6505.001.0461.004 - MESALAZINA - Mesalazina 500 mg.	CP	2000		5,746	11.492,00



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
99.	6505.001.0462.001 - MESILATO - Mesilato de doxazosina 2 mg.	CP	10000		,401	4.010,00
100.	6505.001.0462.002 - MESILATO - Mesilato de doxazosina 4 mg.	CP	4000		,608	2.432,00
101.	6505.001.0024.001 - METFORMINA - Metformina; 850mg, comprimido.	CP	50000		,081	4.050,00
102.	6505.001.0025.002 - METILDOPA - Metildopa 250 mg, comprimido.	CP	20000		,280	5.600,00
103.	6505.001.0026.010 - METOCLOPRAMIDA - Metoclopramida sol. oral 4 mg/ml. frasco 10ml.	FR	29		1,259	36,51
104.	6505.001.0468.001 - METOTREXATO - Metotrexato 2,5 mg	CP	2000		,971	1.942,00
105.	6505.001.0468.003 - METOTREXATO - Metotrexato injetável 25 mg/ml.	AP	90		13,425	1.208,25
106.	6505.001.0145.008 - METRONIDAZOL - Metronidazol - Gel vaginal de 10% (100mg/g) bg 50g+ aplicadores ginecológicos	BN	70		8,359	585,13
107.	6505.001.0145.001 - METRONIDAZOL - Metronidazol 250mg.comp.	CP	1000		,322	322,00
108.	6505.001.0715.001 - MICOFENOLATO - Micofenolato de mofetila - comp. 500mg	CP	800		17,646	14.116,80
109.	6505.001.0272.006 - MICONAZOL - Miconazol creme dermatológico 2% (20mg/g) bg 28g.	BN	72		3,397	244,58
110.	6505.001.0272.007 - MICONAZOL - Miconazol, nitrato de - creme vaginal 2% (20mg/g) bisnaga 80g + aplicador vaginal 5g.	BN	43		6,768	291,02
111.	6505.001.0134.003 - NEOMICINA - Neomicina, sulfato, bisnaga com 15 gramas	BN	288		5,772	1.662,33
112.	6505.001.0028.004 - NIFEDIPINA - Nifedipina; 20 mg;	CP	25920		,089	2.306,88
113.	6505.001.0029.007 - NISTATINA - Nistatina - creme ginecológico com aplicador.	TB	72		6,145	442,44
114.	6505.001.0475.001 - NITROFURANTOINA - Nitrofurantoina 100 mg.	CS	1440		,256	368,64
115.	6505.001.0476.002 - NORTRIPTILINA - Nortriptilina 25 mg (cápsulas) Cloridrato de nortriptilina.	CS	6000		,870	5.220,00
116.	6505.001.0476.003 - NORTRIPTILINA - Nortriptilina 50 mg (cápsulas) Cloridrato de nortriptilina.	CS	6000		1,285	7.710,00
117.	6505.001.0054.001 - OMEPRAZOL - Omeprazol 20 mg cápsula	CS	120000		,064	7.680,00
118.	6505.001.0146.002 - PARACETAMOL - Paracetamol 500 mg.comp.	CP	3000		,118	354,00
119.	6505.001.0243.001 - PENTOXIFILINA - Pentoxifilina, 400 mg, comprimido.	CP	7200		1,038	7.473,60
120.	6505.001.0166.003 - PERICIAZINA - Periciazina 1% (gotas). 10mg/ml.	FR	50		9,269	463,45
121.	6505.001.0166.002 - PERICIAZINA - Periciazina 10 mg. comprimido.	CP	6000		,442	2.652,00
122.	6505.001.0492.001 - PIRIMETAMINA - Pirimetamina 25 mg.	CP	200		2,976	595,20
123.	6505.001.0031.003 - PREDNISOLONA - Prednisolona 5 mg. comp.	CP	2880		,609	1.753,92



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
124.	6505.001.0031.006 - PREDNISOLONA - Prednisolona, fosfato sódico de - solução oral 1mg/ml equivalente a 3mg de prednisolona base - frasco 100ml + copo medidor 10ml	FR	72		9,264	667,00
125.	6505.001.0147.001 - PROMETAZINA - Prometazina 25 mg/comp.	CP	20000		,120	2.400,00
126.	6505.001.0055.002 - PROPILTIOURACIL - Propiltiouracil; 100mg - comprimido.	CP	1440		,724	1.042,56
127.	6505.001.0032.001 - RANITIDINA - Ranitidina, 150 mg, comprimido.	CP	36000		,078	2.808,00
128.	6505.001.0504.001 - RISPERIDONA - Risperidona 1 mg.	CP	15000		,349	5.235,00
129.	6505.001.0504.002 - RISPERIDONA - Risperidona 2 mg.	CP	2500		,408	1.020,00
130.	6505.001.0251.002 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - Sais reidratação oral pó p/ solução. pó para solução oral (fórmula OMS) envelope 27,9g.	EV	216		,797	172,15
131.	6505.001.0299.001 - SERTRALINA - Sertralina 50 mg. comp.	CP	30000		,236	7.080,00
132.	6505.001.0210.006 - SINVASTATINA - Sinvastatina - comprimido 20mg.	CP	79200		,118	9.345,60
133.	6505.001.0210.007 - SINVASTATINA - Sinvastatina - comprimido 40mg	CP	10000		,244	2.440,00
134.	6505.001.0646.003 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 100 mg.	CP	10000		2,774	27.740,00
135.	6505.001.0646.001 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 25 mg.	CP	10000		,847	8.470,00
136.	6505.001.0646.002 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 50 mg.	CP	14000		1,683	23.562,00
137.	6505.001.0273.004 - SULFADIAZINA - Sulfadiazina de prata pasta 1% (10mg/g) bisnaga de 50gr.	TB	300		5,777	1.733,10
138.	6505.001.0514.001 - SULFASSALAZINA - Sulfassalazina 500 mg.	CP	1000		,473	473,00
139.	6505.001.0513.019 - SULFATO - Sulfato de Salbutamol - Aerossol 100mcg/dose - frasco 200 doses (propelente isento de CFC).	FR	58		11,113	644,55
140.	6505.001.0522.004 - TIAMINA - Tiamina 300 mg (comp)	CP	15000		,307	4.605,00
141.	6505.001.0058.003 - TIMOLOL - Maleato de Timolol (colírio) 0,50% (50mg/ml) - frasco 5ml	FR	50		1,433	71,65
142.	6505.001.0168.009 - TIORIDAZINA - Tioridazina 50 mg (drágea)	DG	13680		,519	7.099,92
143.	6505.001.0529.002 - TOPIRAMATO - Topiramato 100mg.	CP	1500		1,914	2.871,00
144.	6505.001.0271.001 - TOXINA - Toxina; butulinica, tipo A, 100 UI.	FR	5		1.326,640	6.633,20
145.	6505.001.0300.001 - TRAMADOL - Tramadol 50 mg. comp.	CP	7200		,272	1.958,40
146.	6505.001.0301.010 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico - cápsula 250mg	CS	30000		,587	17.610,00
147.	6505.001.0301.011 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico - cápsula 500mg	CS	10000		,959	9.590,00
148.	6505.001.0301.012 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico - xarope ou sol. oral 57,624mg/ml (eq. a 50mg de ácido valpróico/ml) - frasco 100ml.	FR	300		11,996	3.598,80
149.	6505.001.0544.002 - VARFARINA - Varfarina sódica 5 mg.	CP	3000		,141	423,00



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MÉDIO R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
150.	6505.001.0549.014 - VITAMINA - Vitamina D (colecalférol0 - Comprimidos 2000 UI	FR	20		1,010	20,20
151.	6505.001.0549.013 - VITAMINA - Vitamina D (colecalférol0 - Comprimidos 50.000UI	CP	100		34,050	3.405,00
152.	6505.001.0034.003 - VITAMINA COMPLEXO B - Vitamina de complexo B comp. Comprimido ou drágea - B1,B2,B3,B5,B6.	CP	48000		,104	4.992,00
					Subtotal:	648.639,68